

PROJETO DE LEI

Nº 495/2013

LEI Nº 10.707

AUTÓGRAFO Nº 335/2013

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL RODRIGO MAGANHATO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "FRANCISCO ROBERTO DOMINGUES" a

uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 495/2013

Dispõe sobre denominação de “FRANCISCO ROBERTO DOMINGUES” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “FRANCISCO ROBERTO DOMINGUES” a Rua 02, localizada no Jardim Residencial Bosque dos Ipês, que se inicia no prolongamento da Rua 1 e termina “cul sac” nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito” (1949-2013).

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 25 de novembro de 2013.

Rodrigo Magalhães “Manga”  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-26-Nov-2013-09:55-130909-1/4





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA:

O Senhor Francisco Roberto Domingues nasceu no dia 14 de agosto de 1949 nesta cidade de Sorocaba.

Filho do Sr. Francisco Domingues e da Srª Zulmira Rosas Domingues.

O Senhor Francisco Roberto Domingues gostava e se preocupava muito com o bairro onde morava Jd. Brasilândia. Outrossim, estava sempre presente no sindicato dos servidores, o qual fazia parte.

Em 03 de novembro de 2013 veio a falecer deixando a esposa Joana Leite Domingues, as filhas Ana Paula Domingues, Helen Roberta Domingues e os filhos Roberto Alexandre Domingues e Igor Diogenes Leite, bem como, muita saudade para amigos e parentes.

Por tais razões é que este vereador em respeito a memória do senhor Francisco Roberto Domingues e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.

S/S., 25 de novembro de 2013.

Rodrigo Maganhato "Manga"

Vereador



Recebido na Div. Expediente  
26 de novembro de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/E 28, 11, 13  
\_\_\_\_\_  
Div. Expediente

Recebido em 29/11/13

  
**Suellen Scura de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº



Câmara Municipal de Sorocaba  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <b><u>M1716330912/788</u></b>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Rodrigo Manga	Data de Envio: 25/11/2013
Descrição: PLDENOMINACAOFRANCISCO	

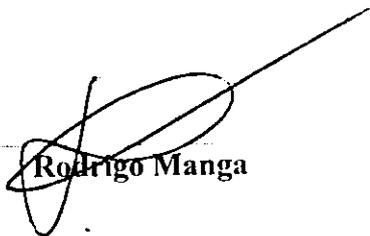
SECRETARIA GERAL

81

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

-26-NOV-2013-09:35-130909-2/4

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
Rodrigo Manga



Este impresso foi confeccionado  
com papel 100% reciclado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: FRANCISCO ROBERTO DOMINGUES  
MATRÍCULA: 115287.01.55.2013.4.00166.265.0069333-51

SEXO masculino COR branca ESTADO CIVIL E IDADE casado, com sessenta e quatro anos de idade

NATURALIDADE Sorocaba - SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO R6 17889791-7 ELEITOR sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA filho de FRANCISCO DOMINGUES e de ZULMIRA ROSA DOMINGUES; Residência: na rua Francisco Catalano, 398, Vila Fiori, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO três de novembro de dois mil e treze, às 01:45 horas DIA 03 MES 11 ANO 2013

LOCAL DE FALECIMENTO no Hospital Modelo Sorocaba/SP

CAUSA DA MORTE insuficiência respiratória, esclerose lateral amiotrófica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Cemitério Consolação desta cidade DECLARANTE JOANA LEITE DOMINGUES

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Doutora Daniela da Silva Pimentel, CRM 148354 Atestado médico número 019703954-5

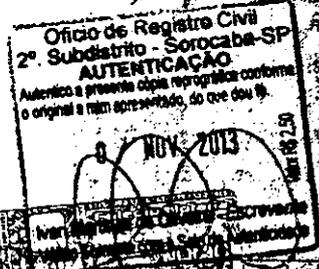
OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES OBSERVAÇÕES -> VIDE VERSO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Sorocaba, 06 de novembro de 2013.

Simone Lamora  
Escrivente Autorizada

18 VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS  
Dig: sz

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede do Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo - Rua Comendador Oeteer, nº 1089, Vila Carvalho - CEP: 18060-070 Fone: (15)3231-1230 Fax: (15) 3232-9050 Email: cartoriosorocaba@uol.com.br Gerson Maia da Silva - Oficial





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
FRANCISCO ALBERTO DOMINGUES  
NÚMERO DO DOCUMENTO:  
115287.01.55.2013-4.00166.265.0069333-51

SEXO: masculino    COR: branca    ESTADO CIVIL E IDADE: Casado, com sessenta e quatro anos de idade

NATURALIDADE: Sorocaba - SP    DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 17889791-7    ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: filho de FRANCISCO DOMINGUES e JOANA LEITE DOMINGUES; Residência: na rua Francisco Catalano, 398, Vila Flori, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO: três de novembro de dois mil e treze, às 01:45 horas    DIA: 03    MÊS: 11    ANO: 2013

LOCAL DE FALECIMENTO: no Hospital Modelo Sorocaba/SP

CAUSA DA MORTE: insuficiência respiratória, esclerose lateral amiotrófica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: Cemitério Consolação desta cidade    DECLARANTE: JOANA LEITE DOMINGUES

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Doutora Daniela da Silva Pimentel, CRM 148354    Atestado médico número 01970395

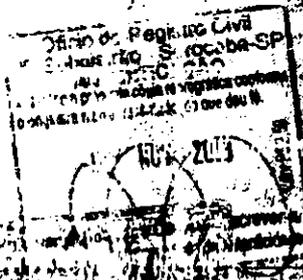
OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES: OBSERVAÇÕES -> VIDE VERSO

Sorocaba, 03 de novembro de 2013.

GABINETE DO OFICIAL  
Gerson de Azevedo

12 VIA - ISENTIA DE ENQUILMENTOS

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede do Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo - Rua Comendador Oetzer, nº 1089, Vila Carvalho - CEP: 18060-070  
Fone: (15)3231-1230 Fax:(15) 3232-9050  
Email: cartoriosorocaba@uol.com.br  
Gerson Maia da Silva - Oficial





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 495/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Rodrigo Maganhato que, *"Dispõe sobre denominação de 'FRANCISCO ROBERTO DOMINGUES' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências"*.

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 2 de dezembro de 2013.

Suellen Scura de Lima  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 495/2013, de autoria do Vereador Rodrigo Maganhato, que dispõe sobre denominação de 'FRANCISCO ROBERTO DOMINGUES' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 5 de dezembro de 2013.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Membro*



**DISCUSSÃO ÚNICA**

SO. 79/2013

APROVADO

REJEITADO

EM 10 1 2 2013

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1784

Sorocaba, 10 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 331, 332, 333, 334, 335 e 336/2013, aos Projetos de Lei nºs 436, 497, 444, 445, 495 e 486/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**SOROCABA**

7054.-



Este Impreso foi confeccionado  
com papel 100% reciclado



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 335/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre denominação de “FRANCISCO ROBERTO DOMINGUES” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 495/2013, DO EDIL RODRIGO MAGANHATO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “FRANCISCO ROBERTO DOMINGUES” a Rua 02, localizada no Jardim Residencial Bosque dos Ipês, que se inicia no prolongamento da Rua 1 e termina em **cul-de-sac**, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1949-2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Sorocaba, 7 de janeiro de 2014.

Ao Ilustríssimo Senhor  
JOEL DE JESUS SANTANA  
Secretário Geral da Câmara Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Vencimento de prazo para promulgação do PL 495/2013*"

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Senhoria que o prazo para promulgação pelo Executivo do *Projeto de Lei n. 495/2013, do Edil Rodrigo Maganhato, dispõe sobre denominação de "FRANCISCO ROBERTO DOMINGUES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências, venceu no dia 6 de janeiro de 2014.*

Atenciosamente,

MARLI PAES DUARTE

Diretora da Divisão de Expediente Legislativo

A  
Sec. Jurídica

Solicitação

JOEL DE JESUS SANTANA  
Secretário Geral

07/01/14





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Senhor Secretário Geral

Vem a esta Secretaria Jurídica comunicação da Divisão de Expediente Legislativo, informando que venceu o prazo para a promulgação pelo Executivo do PL nº 495/2013.

Extrai-se da comunicação que o PL supracitado não foi transformado em lei (promulgação e publicação), dando-se a conotação de que também não foi vetado.

Assim, temos que o art. 176, §§2º e 4º do RIC:

*"Art. 176. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara no prazo de dez dias úteis, o enviará ao Prefeito que, concordando, o sancionará e o promulgará.*

*(...)*

*§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção;*

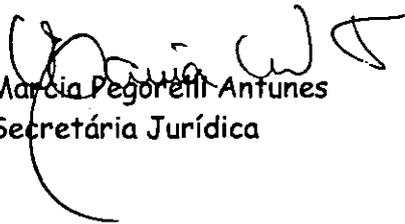
*(...)*

*§ 4º Se o Prefeito não promulgar a lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará e, se não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo em igual prazo".*

Pelo exposto, entendemos ter havido sanção tácita por parte do Sr. Prefeito Municipal ao projeto de lei, cabendo ao Presidente da Câmara promulgá-lo.

São essas as considerações.

Sorocaba, 7 de janeiro de 2013.

  
Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0004

Sorocaba, 07 de janeiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
 Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Leis nº 10.706, 10.707 e 10.708/2014, para publicação*"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia das Leis nº 10.706, 10.707 e 10.708/2014, de 7 de janeiro de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Marli/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

LEI Nº 10.707, DE 7 DE JANEIRO DE 2014

**Dispõe sobre denominação de “FRANCISCO ROBERTO DOMINGUES” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.**

Projeto de Lei n.º 495/2013, de autoria do Vereador Rodrigo Maganhato

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “FRANCISCO ROBERTO DOMINGUES” a Rua 02, localizada no Jardim Residencial Bosque dos Ipês, que se inicia no prolongamento da Rua 1 e termina em cul-de-sac, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1949-2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 7 de janeiro de 2014.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data

supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
*Secretário Geral*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA:

O Senhor Francisco Roberto Domingues nasceu no dia 14 de agosto de 1949 nesta cidade de Sorocaba.

Filho do Sr. Francisco Domingues e da Srª Zulmira Rosas Domingues.

O Senhor Francisco Roberto Domingues gostava e se preocupava muito com o bairro onde morava Jd. Brasilândia. Outrossim, estava sempre presente no sindicato dos servidores, o qual fazia parte.

Em 03 de novembro de 2013 veio a falecer deixando a esposa Joana Leite Domingues, as filhas Ana Paula Domingues, Helen Roberta Domingues e os filhos Roberto Alexandre Domingues e Igor Diogenes Leite, bem como, muita saudade para amigos e parentes.

Por tais razões é que este Vereador em respeito a memória do senhor Francisco Roberto Domingues e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.707, de 7 de janeiro de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 7 de janeiro de 2014.

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
Secretário Geral





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE JANEIRO DE 2014 / Nº 1.618

FOLHA 1 DE 2

Nº

LEI Nº 10.707, DE 7 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “FRANCISCO ROBERTO DOMINGUES” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 495/2013, de autoria do Vereador Rodrigo Maganhato

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “FRANCISCO ROBERTO DOMINGUES” a Rua 02, localizada no Jardim Residencial Bosque dos Ipês, que se inicia no prolongamento da Rua 1 e termina em cul-de-sac, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além da nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1949-2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 7 de janeiro de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
*Presidente*

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra-

JOEL DE JESUS SANTANA  
*Secretário Geral*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE JANEIRO DE 2014 / Nº 1.618

FOLHA 2 DE 2

Nº JUSTIFICATIVA:

O Senhor Francisco Roberto Domingues nasceu no dia 14 de agosto de 1949 nesta cidade de Sorocaba.

Filho do Sr. Francisco Domingues e da Srª Zulmira Rosas Domingues.

O Senhor Francisco Roberto Domingues gostava e se preocupava muito com o bairro onde morava Jd. Brasilândia. Outrossim, estava sempre presente no sindicato dos servidores, o qual fazia parte.

Em 03 de novembro de 2013 veio a falecer deixando a esposa Joana Leite Domingues, as filhas Ana Paula Domingues, Helen Roberta Domingues e os filhos Roberto Alexandre Domingues e Igor Diogenes Leite, bem como, muita saudade para amigos e parentes.

Por tais razões é que este Vereador em respeito a memória do senhor Francisco Roberto Domingues e aos seus familiares, submete a apreciação do Excelegio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honroso nome a uma via pública desta cidade.

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.707, de 7 de janeiro de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 7 de janeiro de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA  
Secretário Geral

